



**LEI MUNICIPAL Nº 3825 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023**

**EMENTA: PRORROGA A  
GRATIFICAÇÃO ESTABELECIDNA NA LEI  
MUNICIPAL Nº 3786/2023.**

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Esta Lei dispõe sobre a prorrogação da gratificação temporária a ser concedida aos servidores que serão designados para integrar a comissão especial de concurso público.

**Art 2º** - O art. 3º passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 3º** - A gratificação será devida, temporariamente, até abril de 2024 ou, em prazo inferior, acaso concluído o concurso público.*

**Art. 3º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 14 DE DEZEMBRO DE 2023

  
**MARIO REIS ESTEVES**  
Prefeito Municipal